



Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder

Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 4

Coronel Macedo, 28 de agosto de 2020

Número 245

PUBLICAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

Processo Licitatório nº 161/2020, Pregão Presencial (SRP) nº 0024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PM DE CORONEL MACEDO
DETENTORA DA ATA: EDER HENRIQUE MENDES –ME,
Vencedora dos Itens; 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 57, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 142, 144, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 172, 173, 174, 177, 179, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 198, 201, 202, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 260, 261, 262, 263, 267, 268, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 280, 281, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 315, 316, 317, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362 e 363.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PM DE CORONEL MACEDO
DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Vencedora dos Itens; 3, 25, 26, 54, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 77, 88, 90, 93, 104, 109, 145, 146, 148, 154, 156, 161, 167, 168, 176, 180, 189, 190, 206, 207, 208, 244, 249, 266, 269, 278, 279, 282, 283, 284, 287, 295, 297, 298, 305, 313, 314, 318, 321, 323, 329 e 350.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PM DE CORONEL MACEDO
DETENTORA DA ATA: JAKEFRAYHEDYS COMERCIO DE PRODUTOS E ALIMENTICIOS LTDA – ME. Vencedora dos Itens; 2, 4, 39, 40, 41, 42, 52, 55, 56, 58, 59, 60, 96, 97, 98, 99, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 160, 171, 175, 178, 181, 182, 183, 184, 194, 195, 196, 197, 215, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 255, 256, 257, 258, 259, 264 e 265.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PM DE CORONEL MACEDO
DETENTORA DA ATA: R.D. VELANI ELÉTRICA – EPP. Vencedora dos Itens; 199, 200, 203, 204.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de material de consumo diversificado (material para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário), conforme especificações previstas neste Edital, Termo de Referência e demais ANEXOS, Data da Assinatura das atas: 12/08/2020, Vigência: 12 (doze) meses.

Os preços registrados encontram-se disponíveis no site dessa prefeitura no endereço www.coronelmacedo.sp.gov.br supracitado

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 13 de agosto de 2020.

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020; PROC. LICITATÓRIO Nº 187/2020

OBJETO: “Futura e eventual aquisição de EPIs para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal”.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2020 às 09:00 horas.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2020 às 08:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/09/2020 às 08:35 horas.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/09/2020 às 09:00 horas.

LOCAL: www.blcompras.org.br - "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à Rua Presidente Castelo Branco, nº 333 - centro, Coronel Macedo – SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 07:30h. às 17:00h., ou pelo telefone (14) 3767-1222, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.

Coronel Macedo, 26 de Agosto de 2020. José Roberto Santinoni Veiga

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020; PROC. LICITATÓRIO Nº 205/2020

OBJETO: “Aquisição de produtos de Higiene, Limpeza e Produtos descartáveis” para atender as necessidades de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES: 17/09/2020 às 09:00 horas

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/09/2020, após o credenciamento LOCAL: Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizado a R Presidente Castelo Branco, 333- Centro.

Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fone (14) 3767.1222, e no e-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br e site: www.coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo 28 de agosto de 2020;

José Roberto Santinoni Veiga;
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 208/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 152/2020

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, TORNA PÚBLICO para conhecimento de todos interessados, conforme fixação no átrio e site da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo que foi HOMOLOGADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020, Objetivando a aquisição de materiais hospitalares para o enfrentamento do covid 19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa LAIS GOBBO FONSECA 50889140839 inscrita no CNPJ sob nº 37.368.539/0001-08, situada na R. Duque de Caxias, 203, Centro, na cidade de Taquaritiba– SP, no valor total R\$ 19.804,20 (dezenove mil e oitocentos e quatro reais e vinte centavos), a pedido da Supervisora da Política Municipal de Saúde Pública.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, SP, 28 de agosto de 2020.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478/2020
DE 26 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS MANUTENÇÕES DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E ATESTADOS DE SERVIÇOS”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar os servidores municipais para desempenhar a função de responsabilidade pelas manutenções de veículos, maquinários e atestados de serviços.

§ 1º - veículos e maquinários por departamento e seus responsáveis:

RESPONSÁVEL VEÍCULOS DA SAUDE
CLAUDIO GARCIA VEIGA

LEONARDO APARECIDO RABELO GALVÃO
CATHARINE TONON
VEÍCULOS SAUDE; GCH-9G78, CPV-1620, DBS-5510, DJL-4868, DMY-1394, DYG-7310, EEF-3009, EEF-9407, EGR-9869, EQX-0669, FBY-8439, FGH-7451, FHE-9648, FJH-6802, FJV-5883, FKD-2848, FMJ-6815, FQB-5015, FTK-2792, FWT-3820, FZC-3645

RESPONSÁVEL VEÍCULOS VIGILANCIA SANITARIA
RODRIGO DE CAMPOS MENCK
OTONIEL DIAS DE LIMA
VEÍCULOS SAUDE; FNX-5030

RESPONSÁVEL VEÍCULOS ESF
RAQUEL RIBEIRO
CATHARINE TONON
VEÍCULOS SAUDE; BZK-3902

RESPONSÁVEL VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO
ELISA DO CARMO TONON DE SOUZA
ALESSANDRO DE JESUS ROSA
VEÍCULOS EDUCAÇÃO; CUG-6719, DJM-2084, EEF-7886, FKQ-3920, FMX-9424, FMX-9425, FVA-1587, FYS-8764, FZQ-3348

RESPONSÁVEL VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANA CRISTINA SILVA
TATIANE MARIA DE ALMEIDA
VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL; DBS-5513, FKJ-1255, FSK-7317
RESPONSÁVEL VEÍCULOS CONSELHO TUTELAR
JOAO ALEXSSANDRO MARTINS
JULIANA CRISTINA SILVA
VEÍCULOS CONSELHO TUTELAR; FQY-6110

RESPONSÁVEL VEÍCULOS, MAQUINARIOS DA AGRICULTURA
JOAQUIM ANTONIO PEREIRA NETO
ANDRE APARECIDO CARDOSO
VEÍCULOS/ MAQUINARIOS; CPG-6249, TRATOR MF-283, TRATOR MF-292, MICROTATOR GN18 TRAMONTINI, TRATOR JOHN DEERE 5078, TRATOR PLUS 80 LS, TRATOR YANMAR SOLIS 75

RESPONSÁVEL VEÍCULOS, MAQUINARIOS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
LUIZ FERNANDO CARDOSO
ANDRE APARECIDO CARDOSO
VEÍCULOS/ MAQUINARIOS; CPV-1613, CPV1614, FMN-5145, PA CARREDEIRA COMBAT-936, RETROESCAVADEIRA MF-96/2

RESPONSÁVEL VEÍCULOS, MAQUINARIOS DE OBRAS E SERVIÇOS
ANDRE APARECIDO CARDOSO
JURANDIR PARECIDO CARDOSO
VEÍCULOS/ MAQUINARIOS; CDV-1641, DBS-5511, MOTONIVELADORA HWB130, MOTONIVELADORA HWB205, PA CARREGADEIRA CASE W18, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, DBS-5505, DBS-5507, DBS-



5509, FQE-7818, FTW-8745

RESPONSÁVEL VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RAFAEL DE SOUZA
VEICULOS; FXK-6125

RESPONSÁVEL VEÍCULOS DO GABINETE MUNICIPAL
ANDRE APARECIDO DA CRUZ
VEICULOS; FNW-5395

§ 2º - Os Serviços de Terceira Pessoa Física ou Jurídica, os atestados dos serviços executados serão realizados pelos Chefes dos Departamentos ou o Gestor do Contrato.

ARTIGO 2º- Os servidores acima relacionados serão responsáveis por recebimento de peças de veículos, maquinários bem como atestar os serviços contratados de seus departamentos para manutenções.

ARTIGO 3º - Os servidores deveram atuar nos recebimentos peças e atestar os serviços através de conferência de acordo com o contratado podendo recusar o recebimento das peças, solicitar a troca, outra qualquer atitude decorrente da imperfeição do produto e do serviço prestados.

ARTIGO 4º - O servidor devera em caso de compra atestar o recebimento através de aceite na própria nota fiscal e no caso de serviço através de relatório. Os servidores relacionados responderam por seus atos praticados que tragam inconsistência ou prejuízo para administração pública.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 26 de agosto de 2020

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 479/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **CLODOALDO FRANCO DOS SANTOS**, RG Nº **40.985.510-8**, admitido no cargo de **AGENTE SANITÁRIO** a 2º Licença Prêmio em **DESCANSO**, 30 (trinta) dias, referente ao período de **03/03/2014** à **01/03/2019**. A partir de **02/09/2020** à **01/10/2020**, atendendo as disposições da Lei 066/2009 (Artigo 209) e Lei Orgânica do Município (Artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 480/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **CAROLAINE VALERIA LOUREIRO**, RG: **45.355.439-8**, admitido no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO** a 1º Licença Prêmio em **DESCANSO**, 30 (trinta) dias, referente ao período de **09/03/2015** à **09/03/2020**. A partir de **08/09/2020** à

07/10/2020, atendendo as disposições da Lei 066/2009 (Artigo 209) e Lei Orgânica do Município (Artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 481/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **ELOI MIGUEL DE PAULA**, RG: **10.918.784**, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **2019** à **2020** a partir de **26/08/2020** a **24/09/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 482/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao funcionário **OTONIEL DIAS DE LIMA**, RG: **32.809.216-2**, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **29/05/2019** à **29/05/2020** a partir de **08/09/2020** a **07/10/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 483/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **ROSELI APARECIDA VAZ RODRIGUES DE SOUZA**, RG: **28.177.359-2**, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **12/01/2019** à **11/01/2020** a partir de **08/09/2020** a **07/10/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 484/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **FRANCIELLI MISRAY DE PAULA ANDRADE**, RG: **47.611.557-7**, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **12/07/2019** à **11/07/2020** a partir de **08/09/2020** a **07/10/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 485/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Concede férias regulamentares ao funcionário municipal que especifica”.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica concedida a funcionária **NADIR ANTONIO**, RG: **25.987.901-0**, (30) trinta dias de férias regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de **18/04/2019** à **17/04/2020** a partir de **08/09/2020** a **07/10/2020** atendendo as disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 486/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUAS REPARTIÇÕES”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

Conforme Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2020.

RESOLVE

ARTIGO 1º- Considerando o decreto 52 de 20 de março de 2020, o qual “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e da outras providências”, tendo em vista o alto risco de contágio ao



qual estão expostos os servidores ligados ao departamento de assistência social, considerando que a menor exposição impacta na menor propagação vírus, fica estabelecido à redução da jornada de trabalho;

ARTIGO 2º - O horário de funcionamento do departamento da educação e suas repartições serão determinados pela dirigente municipal de educação e cultura.

ARTIGO 3º - O regime especial de trabalho também se aplica aos servidores das repartições conforme escala definida pela dirigente municipal de educação e cultura;

ARTIGO 4º - Esta portaria obedece às medidas de prevenção apresentadas pelo decreto 52/2020;

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 487/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

Conforme Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2020.

RESOLVE

ARTIGO 1º- Considerando o decreto 52 de 20 de março de 2020, o qual “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e da outras providências”, tendo em vista o alto risco de contágio ao qual estão expostos os servidores ligados a coleta de lixo domiciliar, considerando que a menor exposição impacta na menor propagação vírus, fica estabelecido à redução da jornada de trabalho;

ARTIGO 2º - A duração máxima da jornada de trabalho dos servidores encarregados da coleta de lixo domiciliar será de seis horas diárias e trinta horas semanais;

ARTIGO 3º - O regime especial de seis horas de trabalho também se aplica aos motoristas responsáveis pela condução do veículo coletor de lixo;

ARTIGO 4º - O horário da coleta seletiva será determinado pelo chefe do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

ARTIGO 5º - Esta portaria obedece às medidas de prevenção apresentadas pelo decreto 52/2020;

ARTIGO 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 488/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES QUE EXECUTAM SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL E SUAS REPARTIÇÕES”.

JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo,

Conforme Decreto Municipal nº 52 de 20 de março de 2020

RESOLVE

ARTIGO 1º- Considerando o decreto 52 de 20 de março de 2020, o qual “DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e da outras providências”, tendo em vista o alto risco de contágio ao qual estão expostos os servidores ligados ao departamento de

assistência social, considerando que a menor exposição impacta na menor propagação vírus, fica estabelecido à redução da jornada de trabalho;

ARTIGO 2º - O horário de funcionamento do departamento da assistência social e suas repartições serão determinados pela supervisora da política de assistência e desenvolvimento social.

ARTIGO 3º - O regime especial de trabalho também se aplica aos servidores das repartições conforme escala definida pela supervisora da política de assistência e desenvolvimento social;

ARTIGO 4º - Esta portaria obedece às medidas de prevenção apresentadas pelo decreto 52/2020;

ARTIGO 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 489/2020
DE 28 DE AGOSTO DE 2020

“Estabelece normas relativas ao registro, controle e apuração da frequência dos servidores públicos em cargos de chefia de departamentos do Poder Executivo e contém outras disposições”.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Ficam dispensados de controle de jornada de trabalho, por meio eletrônico ou livro ponto, os ocupantes dos cargos abaixo descritos:

- **CHEFE DE GESTÃO PÚBLICA**
- **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- **SUPERVISOR DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA E DES. SOCIAL**
- **SUPERVISOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DA SAUDE PÚBLICA**

ARTIGO 2º- A presente portaria dispensa apenas o controle eletrônico de jornada dos cargos em comissão da Prefeitura Municipal, sendo que a carga horária fixada na lei de criação dos cargos deverá ser cumprida.

ARTIGO 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 28 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 133/2020,
DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Estende o prazo da quarentena, dispõe sobre as regras básicas de flexibilização das atividades comerciais não essenciais no município de Coronel Macedo e dá providências correlatas.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.114, de 07 de agosto de 2020, que estende o período de quarentena no Estado de São Paulo, até 23 de agosto de 2020, no contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19),

Considerando que o município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, pertence ao Departamento Regional de Saúde – DRS VI – Bauru, que se encontra dentro da Fase 3 do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado “**com restrições**” a abertura de Escritórios, Bares, Restaurantes e Similares, Comércio, Barbearias e Salão de Beleza.

§ 1º - As restrições que se referem ao Art. 1º são as seguintes:

I – fornecimento de álcool em gel para funcionários e clientes;
II – distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
III – uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes;
IV – manter a limpeza do interior do estabelecimento, equipamentos, utensílios, balcões e superfícies devidamente higienizados, durante todo horário de funcionamento;
V – limitar a 40% da capacidade de pessoas no interior do estabelecimento;

VI – horário de funcionamento limitado 6 horas diárias seguidas;
VII – Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos, editados pela Vigilância Sanitária do município e do Plano São Paulo.

§ 2º - As atividades comerciais devidamente autorizadas a funcionar devem adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde e impeçam aglomerações.

Art. 2º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 10 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA

Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz

Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 137,
DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento de igrejas e templos religiosos de qualquer natureza, durante a pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) e altera o **DECRETO N.º 131, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os Decretos n. 10.282/2020 e n.º 10.329/2020 do Governo Federal que regulamentam a Lei n.º 13.979/2020 de combate a pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e o Decreto n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e dá outras providências complementares;

Considerando que o município de Coronel Macedo está inserido na Região de Saúde do Vale do Jurumirim a qual pertence a **DRSVI - Bauru**, e, portanto, está **classificado na DRS – BAURU COMO FASE 3 - amarela - Flexibilização**, conforme o Plano São Paulo;

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar as medidas visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade de pacificar a compreensão quanto a continuidade do funcionamento das igrejas e/ou templos religiosos de qualquer natureza, bem como o livre exercício dos cultos religiosos, seja em ambientes fechados ou em público, desde que respeitadas rigorosamente as medidas de prevenção de contaminação (higienização das mãos e uso de máscaras) evitando aglomerações;

DECRETA:

Artigo 1.º O , inciso I, do artigo 1º, do decreto **N.º 131, DE 07 DE JULHO DE 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

I. As celebrações de missas e/ou cultos poderão ser realizadas de segunda a domingo, pelo período de 06 h (seis horas), com intervalo mínimo de 01 h (uma hora) entre uma celebração e outra, não podendo ultrapassar o horário das 21:00 min (vinte e um horas);

Artigo 2.º - O disposto neste Decreto não revoga as medidas estabelecidas anteriormente pelo Município de Coronel Macedo, prevalecendo, no que conflitar, as disposições do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 3º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a Situação de Emergência, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 139/2020
DE 20 DE AGOSTO DE 2020



“Dispõe sobre recomendações em caso de recebimento indevido de Auxílio Emergencial”

Considerando o disposto na nota técnica conjunta nº **01/2020/CGU/TCE-SP**;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 13.982/2020 elenca os requisitos cumulativos para a percepção do benefício de R\$ 600,00, por 03 meses;

Considerando que no inciso II deste Artigo, consta como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo. Assim, todos os agentes públicos municipais e estaduais, sejam eles ativos ou inativos, estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo ou rendimentos advindos de emprego formal;

Considerando-se, que além disso, o artigo 7º, § 1º, inciso VI, do Decreto n.º 10.316/2020, estabelece expressamente que os agentes públicos, incluindo os ocupantes de cargo temporário, função de confiança, cargo em comissão e os titulares de mandato eletivo, não possuem direito ao benefício. De acordo com o mencionado Decreto, a condição de agente público seria verificada por meio de autodeclaração;

Considerando que dessa forma, as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas, podem tipificar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, previstos no Código Penal, além de configurarem possíveis infrações disciplinares quando praticadas por agentes públicos;

DECRETA

Art. 1º - Ficam cientes, a partir da publicação deste decreto, todos os agentes públicos deste município, de que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio emergencial, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistemas de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas, caso a caso, no âmbito da competência deste município, no limite do disposto na Lei 66/2009 e suas alterações.

Art. 2º Ficam cientes ainda, de que existe um canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para a devolução de valores eventualmente pagos/recebidos de forma indevida: devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br, ação que o Município recomenda;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural de cada setor desta Prefeitura Municipal. Acompanhada da NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2020/CGU/TCE-SP;

Coronel Macedo, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
PREFEITO

DECRETO Nº 140/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Estende o prazo da quarentena, no município de Coronel Macedo e dá providências correlatas.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 65.143, DE 21 DE AGOSTO DE 2020, que estende o período de quarentena no Estado de São Paulo, até 06 de setembro de 2020, no contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19),

Considerando que o município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, pertence ao Departamento Regional de Saúde – DRS VI – Bauru, que se encontra dentro da Fase 3 do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º – Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e nos decretos municipais expedidos para reforçar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, fica estendida, até 6 de setembro de 2020, a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto municipal nº 053, de 23 de março de 2020;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de Agosto de 2020.

JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

André Aparecido da Cruz
Coordenador do Gabinete do Prefeito

PUBLICAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO			
N.º PROTOCOLO:	025/2020	DATA PROTOCOLO: 10/08/2020	
N.º CEVS:	351260501-561-000221-1-0	DATA DE VALIDADE: 28/08/2021	
RAZÃO SOCIAL:	MIRIAN APARECIDA DE SOUZA 29411495893		
NOME FANTASIA:	RESTAURANTE RECANTO DO SABOR		
CNPJ / CPF:	33.589.190/0001-83		
ENDEREÇO:	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 461	BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	CEP: 18.745-000	UF:SP
RESP. LEGAL:	MIRIAN APARECIDA DE SOUZA		
RESP. TÉCNICO:			
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO: UF: SP
O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 28/08/2020 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020.			

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO			
N.º PROTOCOLO:	026/2020	DATA PROTOCOLO: 28/08/2020	
N.º CEVS:	351260501-561-000191-1-9	DATA DE VALIDADE: 28/08/2021	
RAZÃO SOCIAL:	GEDIELL LUCAS DA SILVA		
NOME FANTASIA:	CENTRAL LANCHES		
CNPJ / CPF:	26.850.856.0001-40		
ENDEREÇO:	RUA ANTONIO TONON, 85	BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	CEP: 18.745-000	UF:SP
RESP. LEGAL:	GEDIELL LUCAS DA SILVA		
RESP. TÉCNICO:			
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO: UF: SP
O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 28/08/2020 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020.			